LEI Nº. 768, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Combate às Drogas e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana de Combate às Drogas que deverá acontecer na semana do dia 26 de junho de cada ano.

Art. 2° – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, fica responsável pela elaboração da programação de atividades, compreendendo a realização de palestras, exposições, apresentações artísticas e outras atividades.

Art. 3° – Para fins desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de maio de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO